



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM  
Avenida Rafael Gonçalves, 435 – Bairro Centenário.  
Email: [sim.agriculturaderosario@gmail.com](mailto:sim.agriculturaderosario@gmail.com) Fone: (55) 3231-2844  
Rosário do Sul – RS 97590-000

### Norma Interna nº 002 de 27 de setembro de 2024.

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Rosário de Sul, da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 163 da Lei 3320 de 20 de agosto de 2012, decide atualizar o Regimento dos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

#### CAPÍTULO I - Da abrangência.

**Art. 1º** As normas e preceitos contidos nesse regimento aplicam-se a todos os servidores do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, complementando os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Lei 1685 de sete de setembro de 1994.

**Parágrafo único.** Sua obrigatoriedade perdura o tempo de duração ao do período de duração da Coordenação do SIM.

**Art. 2º** Os servidores do SIM devem observar o presente Regulamento, circulares, Ordens de Serviço, Normas, Avisos, Comunicados e outras instruções expedidas pela Coordenação do SIM.

#### CAPÍTULO II - Do horário e rotina de trabalho.

**Art. 3º** Todos servidores do SIM devem cumprir a carga horária diária referente ao seu contrato de trabalho.

**Art. 4º** O horário normal de trabalho de cada cargo ou função é o estabelecido na legislação específica.

**Art. 5º.** O Atendimento à conveniência ou a necessidade do serviço e mediante acordo, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a oito horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima semanal.

**Art.6º** Os servidores vinculados ao SIM, que realizam a fiscalização em estabelecimentos, cuja inspeção ocorre de forma permanente, realizam sua saída para esses estabelecimentos a partir da sua residência, cumprindo sua carga horária no momento do início das atividades na planta fiscalizada.

**Art. 7º** Na planta fiscalizada, o Médico Veterinário Oficial é o responsável por verificar a documentação dos animais destinados ao abate e realizar a inspeção ante-mortem in loco, a liberação in loco da higiene pré-operacional do estabelecimento, verificando também temperaturas em geral e cloreto residual da água de abastecimento. Esse procedimento pode ser acompanhado pelos Agentes de Fiscalização.

**Art. 8º** Durante o turno de trabalho da empresa onde o Médico Veterinário e os Agentes de Fiscalização estão lotados, ambos são responsáveis pelo preenchimento quinzenal do Anexo II - Parte I da Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de mar o de 2017 (VOEC).



PUBLICADO

27/09/24  
Sec. Administração





MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM  
Avenida Rafael Gonçalves, 435 – Bairro Centenário.  
Email: [sim.agriculturaderosario@gmail.com](mailto:sim.agriculturaderosario@gmail.com) Fone: (55) 3231-2844  
Rosário do Sul – RS 97590-000

**Art. 5º** - A não implantação do PAC, no prazo estabelecido, salvo os casos especiais de que fala o artigo 3º, impossibilitará:

I – A análise ou aprovação de projeto de ampliação da capacidade de produção do estabelecimento e a aprovação de novos produtos e rótulos.

II – O retorno às atividades, em casos de suspensão ou interdição do estabelecimento, seja parcial ou total, incluindo o levantamento da suspensão referente à análise de água e de produto.

**Parágrafo Único** – A reversão destas situações somente poderá ocorrer após a solicitação do estabelecimento para auditoria das BPF e PAC em suas dependências, e se esta resultar em parecer favorável.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário do Sul, 27 de setembro 2024.

**Marlon da Silva Martins**  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal- SIM  
Portaria 363/2024

**MARLON MARTINS**  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM  
PORTARIA Nº 0282/2013

